



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 1632

Ivaiporá, Quinta-Feira, 27 de Novembro de 2025



1ºTERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS Nº 10/2025, REFERÊNCIA AO  
PROCESSO DE Inexigibilidade 8/2025, QUE  
ENTRE SI FAZEM O CONSÓRCIO  
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª R. S.  
DE IVAIPORÁ E A EMPRESA MULTIPLIK  
SAUDE LTDA.

CONSIDERANDO, memorando nº336/2025 do gestor de contratos e interesse da administração publica.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª R. S. DE IVAIPORÁ, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Professora Diva Proença, nº. 500, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 02.586.019/0001-97, neste ato, representado pelo Presidente Sr. RENAN MENCK ROMANICHEN, portador da CI-RG nº 8.798.161-4, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 059.071.679-47, residente e domiciliado na Rua Ernesto Ramos 328, Bairro Balsa Velha, em Cândido de Abreu, Estado do Paraná, Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATANTE e, de outro lado, EMPRESA MULTIPLIK SAUDE LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, sito à AVENIDA TANCREDO NEVES, 3470, CENTRO, em IVAIPORÁ inscrita no CNPJ Nº 50.866.316/0001-39, representada pelo Sr. SILVANO CARDOSO, inscrita no CPF nº 022.851.381-21, RG nº 1.520.825 SSP/MS, a seguir denominada CONTRATADA, firmam este TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº10/2025, REFERENTE AO PROCESSO DE Inexigibilidade Nº 8/2025, nos termos que seguem.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, dilatação do prazo de vigência, término 05/12/2026, prorrogação do prazo da Cláusula Segunda – Vigência, referente ao Contrato Administrativo nº. 10/2025, através da seguinte redação:

I - “Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2025, até o dia 05 de dezembro de 2026”.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS originário, não explicitamente modificados neste 1º TERMO ADITIVO.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Ivaiporá, Estado do Paraná, aos 26 de novembro de 2025 (26/11/2025).

Assinado por 2 pessoas: SILVANO CARDOSO e RENAN MENCK ROMANICHEN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisivaipora.doc.com.br/verificacao/6FDC-1DA4-C828-73A2> e informe o código 6FDC-1DA4-C828-73A2





# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 1632

Ivaiporá, Quinta-Feira, 27 de Novembro de 2025



RENNAN MENCK ROMANICHEN  
Presidente

Documento assinado digitalmente  
**govbr** SILVANO CARDOSO  
Data: 26/11/2025 16:20:39-0300  
Verifique em <https://validar.tci.gov.br>

EMPRESA MULTIPLIKA SAUDE LTDA  
SILVANO CARDOSO  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinado por 2 pessoas: SILVANO CARDOSO e RENNAN MENCK ROMANICHEN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisivaipora1.doc.com.br/verificacao/6FDC-1DA4-C828-73A2> e informe o código 6FDC-1DA4-C828-73A2





# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 1632

Ivaiporã, Quinta-Feira, 27 de Novembro de 2025



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 6FDC-1DA4-C828-73A2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SILVANO CARDOSO (CPF 022.XXX.XXX-21) em 26/11/2025 16:20:39 GMT-03:00  
Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ RENAN MENCK ROMANICHEN (CPF 059.XXX.XXX-47) em 26/11/2025 17:52:08 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/6FDC-1DA4-C828-73A2>



# Diário Oficial

# **Consórcio Intermunicipal de Saúde.**

**Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.**

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 1632

Ivaiporã, Quinta-Feira, 27 de Novembro de 2025



**1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2025, REFERÊNCIA AO PROCESSO DE Inexigibilidade 41/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª R. S. DE IVAIOPORÁ E A EMPRESA CLÍNICA DA MULHER DE IVAIPORA LTDA - EPP.**

**CONSIDERANDO**, memorando nº336/2025 do gestor de contratos e interesse da administração publica.

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª R. S. DE IVAIPORÁ**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Professora Diva Proença, nº. 500, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 02.586.019/0001-97, neste ato, representado pelo Presidente **Sr. RENAN MENCK ROMANICHEN**, portador da CI-RG nº 8.798.161-4, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 059.071.679-47, residente e domiciliado na Rua Ernesto Ramos 328, Bairro Balsa Velha, em Cândido de Abreu, Estado do Paraná, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **EMPRESA CLINICA DA MULHER DE IVAIPORA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de Direito Privado, situado à Praça Ivens Guedes, 313, centro em Ivaiporá, inscrita no **CNPJ Nº 00.547.403/0001-55**, representada pelo **Sr. RICARDO BARONE GASPARINI**, inscrita no **CPF nº 600.372.709-82, RG nº 3.513.396-8** SSP/PR a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº58/2025, REFERENTE AO PROCESSO DE Inexigibilidade N° 41/2025**, nos termos que seguem.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

Constitui objeto do presente instrumento, dilatação do prazo de vigência, término 05/12/2026, prorrogação do prazo da Cláusula Segunda – Vigência, referente ao Contrato Administrativo nº. **58/2025**, através da seguinte redação:

I - “Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 58/2025até o dia 05 de dezembro de 2026”.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** originário, não explicitamente modificados neste **1º TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Ivaiporã,  
Estado do Paraná, aos 26 de novembro de 2025 (26/11/2025).

ZANNAZZI - 09/10/2008  
**RICARDO BARONE GASPARINI**



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 1632

Ivaiporã, Quinta-Feira, 27 de Novembro de 2025



RENAN MENCK ROMANICHEN  
Presidente



EMPRESA CLINICA DA MULHER DE IVAIOPORA LTDA - EPP  
RICARDO B. GASPARINI  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



Assinado por 2 pessoas: RICARDO BARONE GASPARINI e RENAN MENCK ROMANICHEN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisivaipora.tdc.com.br/verificacao3688-4378-D8FC-80D1>





# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 1632

Ivaiporã, Quinta-Feira, 27 de Novembro de 2025



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 3688-4378-D8FC-80D1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RICARDO BARONE GASPARINI (CPF 600.XXX.XXX-82) em 26/11/2025 15:24:04 GMT-03:00  
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ RICARDO BARONE GASPARINI (CPF 600.XXX.XXX-82) em 26/11/2025 17:03:28 GMT-03:00  
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ RENAN MENCK ROMANICHEN (CPF 059.XXX.XXX-47) em 27/11/2025 09:25:56 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/3688-4378-D8FC-80D1>



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 1632

Ivaiporá, Quinta-Feira, 27 de Novembro de 2025



**1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS Nº 17/2025, REFERÊNCIA AO  
PROCESSO DE Inexigibilidade 14/2025,  
QUE ENTRE SI FAZEM O CONSÓRCIO  
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª R. S.  
DE IVAIPORÁ E A EMPRESA HUMANA -  
CLINICA MULTIPROFISSIONAL DE  
IVAIPORA LTDA - ME .**

**CONSIDERANDO**, memorando nº336/2025 do gestor de contratos e interesse da administração publica.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª R. S. DE IVAIPORÁ**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Professora Diva Proença, nº. 500, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 02.586.019/0001-97, neste ato, representado pelo Presidente **Sr. RENAN MENCK ROMANICHEN**, portador da CI-RG nº 8.798.161-4, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 059.071.679-47, residente e domiciliado na Rua Ernesto Ramos 328, Bairro Balsa Velha, em Cândido de Abreu, Estado do Paraná, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **EMPRESA HUMANA - CLINICA MULTIPROFISSIONAL DE IVAIPORA LTDA - ME**, pessoa jurídica de Direito Privado, sito à AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES Nº 1231, CENTRO em IVAIPORÁ/PR inscrita no CNPJ Nº 11.091.716/0001-68, representada pelo **Sr. MEIRE REGIANE LOURENÇO NUNES**, inscrita no CPF nº 818.395.709-97, RG nº 5.024965-4 SSP/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº17/2025, REFERÊNTE AO PROCESSO DE Inexigibilidade Nº 14/2025**, nos termos que seguem.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, dilatação do prazo de vigência, término 05/12/2026, prorrogação do prazo da Cláusula Segunda – Vigência, referente ao Contrato Administrativo nº. 17/2025, através da seguinte redação:

I - “Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2025até o dia 05 de dezembro de 2026”.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** originário, não explicitamente modificados neste **1º TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Ivaiporá, Estado do Paraná, aos 26 de novembro de 2025 (26/11/2025).





# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 1632

Ivaiporã, Quinta-Feira, 27 de Novembro de 2025



RENNAN MENCK ROMANICHEN  
Presidente

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MEIRE REGIANE LOURENCO NUNES  
Data: 27/11/2025 08:25:56-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

EMPRESA HUMANA - CLINICA MULTIPROFISSIONAL DE IVAIOPORA LTDA - ME  
MEIRE REGIANE LOURENÇO NUNES  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:



Assinado por 1 pessoa: RENNAN MENCK ROMANICHEN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisivaiopora.1.doc.com.br/verificacao/459B-CD5D-7F76-9AF2> e informe o código 459B-CD5D-7F76-9AF2





# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 1632

Ivaiporá, Quinta-Feira, 27 de Novembro de 2025



3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS Nº 131/2023, REFERÊNCIA AO  
PROCESSO DE Inexigibilidade 144/2023,  
QUE ENTRE SI FAZEM O CONSÓRCIO  
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª R. S.  
DE IVAIPORÁ E A EMPRESA HUMANA -  
CLINICA MULTIPROFISSIONAL DE  
IVAIPORA LTDA - ME .

CONSIDERANDO, memorando nº336/2025 do gestor de contratos e interesse da administração publica.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª R. S. DE IVAIPORÁ, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Professora Diva Proença, nº. 500, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 02.586.019/0001-97, neste ato, representado pelo Presidente Sr. RENAN MENCK ROMANICHEN, portador da CI-RG nº 8.798.161-4, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 059.071.679-47, residente e domiciliado na Rua Ernesto Ramos 328, Bairro Balsa Velha, em Cândido de Abreu, Estado do Paraná, Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATANTE e, de outro lado, EMPRESA HUMANA - CLINICA MULTIPROFISSIONAL DE IVAIPORA LTDA - ME , pessoa jurídica de Direito Privado, sito à AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES Nº 1231, CENTRO em IVAIPORÁ/PR inscrita no CNPJ Nº 11.091.716/0001-68, representada pelo Sr. MEIRE REGIANE LOURENÇO NUNES, inscrita no CPF nº 818.395.709-97, RG nº 5.024965-4 SSP/PR, a seguir denominada CONTRATADA, firmam este TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº131/2023, REFERENTE AO PROCESSO DE Inexigibilidade Nº 144/2023, nos termos que seguem.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, dilatação do prazo de vigência, término 05/12/2026, prorrogação do prazo da Cláusula Segunda – Vigência, referente ao Contrato Administrativo nº. 131/2023, através da seguinte redação:

I - “Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 131/2023 até o dia 05 de dezembro de 2026”.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS originário, não explicitamente modificados neste 3º TERMO ADITIVO.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Ivaiporá, Estado do Paraná, aos 26 de novembro de 2025 (26/11/2025).





# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 1632

Ivaiporá, Quinta-Feira, 27 de Novembro de 2025



RENNAN MENCK ROMANICHEN  
Presidente

Documento assinado digitalmente  
**govbr** MEIRE REGIANE LOURENCO NUNES  
Data: 27/11/2025 08:25:56-0300  
Verifique em <https://validar.ri.gov.br>

EMPRESA HUMANA - CLINICA MULTIPROFISSIONAL DE IVAIOPORA LTDA - ME  
MEIRE REGIANE LOURENÇO NUNES  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:



Assinado por 1 pessoa: RENNAN MENCK ROMANICHEN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisivaipora.1.doc.com.br/verificacao/459B-CD5D-7F76-9AF2> e informe o código 459B-CD5D-7F76-9AF2





# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 1632

Ivaiporã, Quinta-Feira, 27 de Novembro de 2025



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 459B-CD5D-7F76-9AF2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RENAN MENCK ROMANICHEN (CPF 059.XXX.XXX-47) em 27/11/2025 09:27:01 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/459B-CD5D-7F76-9AF2>



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 1632

Ivaiporá, Quinta-Feira, 27 de Novembro de 2025



**2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS Nº 60/2024, REFERÊNCIA AO  
PROCESSO DE Inexigibilidade 47/2024,  
QUE ENTRE SI FAZEM O CONSÓRCIO  
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª R. S.  
DE IVAIPORÁ E A EMPRESA AFETOMED  
CLINICA DE ULTRASSONOGRAFIA LTDA.**

**CONSIDERANDO**, memorando nº336/2025 do gestor de contratos e interesse da administração publica.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª R. S. DE IVAIPORÁ**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Professora Diva Proença, nº. 500, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 02.586.019/0001-97, neste ato, representado pelo Presidente **Sr. RENAN MENCK ROMANICHEN**, portador da CI-RG nº 8.798.161-4, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 059.071.679-47, residente e domiciliado na Rua Ernesto Ramos 328, Bairro Balsa Velha, em Cândido de Abreu, Estado do Paraná, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **EMPRESA AFETOMED CLINICA DE ULTRASSONOGRAFIA LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, sito à AVENIDA AYRTON SENNA DA SILVA, 600, GLEBA FAZENDA PALHANO, em LONDRINA inscrita no CNPJ Nº 42.185.292/0001-24, representada pelo Sr. **ANDRÉIA ÁLVAREZ JÁCOME**, inscrita no CPF nº 004.393.311-45, RG nº 4345068 SSP/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº60/2024, REFERENTE AO PROCESSO DE Inexigibilidade Nº 47/2024**, nos termos que seguem.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, dilatação do prazo de vigência, término 05/12/2026, prorrogação do prazo da Cláusula Segunda – Vigência, referente ao Contrato Administrativo nº. **60/2024**, através da seguinte redação:

I - “Fica prorrogado o prazo de **EXECUÇÃO** do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. **60/2024** até o dia **05 de dezembro de 2026**”.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** originário, não explicitamente modificados neste **2º TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Ivaiporá, Estado do Paraná, aos 26 de novembro de 2025 (26/11/2025).





# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 1632

Ivaiporá, Quinta-Feira, 27 de Novembro de 2025



RENNAN MENCK ROMANICHEN  
Presidente

Documento assinado digitalmente  
ANDREA ALVARES JACOME  
Data: 27/11/2025 10:05:56-0300  
Verifique em <https://validar.cti.gov.br>

EMPRESA AFETOMED CLINICA DE ULTRASSONOGRAFIA LTDA  
ANDRÉIA ÁLVAREZ JÁCOME  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



Assinado por 2 pessoas: ANDREA ALVARES JACOME e RENNAN MENCK ROMANICHEN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisivaipora.doc.com.br/verificacao/76B0-SBF-BADD2-1F9B>





# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 1632

Ivaiporã, Quinta-Feira, 27 de Novembro de 2025



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 76B0-5BFB-ADD2-1F9B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDREIA ALVARES JACOME (CPF 004.XXX.XXX-45) em 27/11/2025 10:05:56 GMT-03:00  
Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ RENAN MENCK ROMANICHEN (CPF 059.XXX.XXX-47) em 27/11/2025 10:53:06 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/76B0-5BFB-ADD2-1F9B>



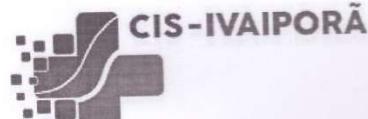
# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 1632

Ivaiporã, Quinta-Feira, 27 de Novembro de 2025



3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS Nº 5/2024, REFERÊNCIA AO  
PROCESSO DE Inexigibilidade 5/2024, QUE  
ENTRE SI FAZEM O CONSÓRCIO  
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª R. S.  
DE IVAIPORÃ E A EMPRESA EVIDENCIA  
CLINICA LTDA.

CONSIDERANDO, memorando nº336/2025 do gestor de contratos e interesse da administração publica.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª R. S. DE IVAIPORÃ, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Professora Diva Proença, nº. 500, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 02.586.019/0001-97, neste ato, representado pelo Presidente Sr. RENAN MENCK ROMANICHEN, portador da CI-RG nº 8.798.161-4, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 059.071.679-47, residente e domiciliado na Rua Ernesto Ramos 328, Bairro Balsa Velha, em Cândido de Abreu, Estado do Paraná, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **EMPRESA EVIDENCIA CLINICA LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, sito à AVENIDA BRASIL, 505, CENTRO, em IVAIPORÃ inscrita no CNPJ Nº 07.859.992/0001-56, representada pelo Sr. REGINA HELENA RONCHI SALVIANO, inscrita no CPF nº 686.363.939-49, RG nº 4.906.221-4 SSP/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº5/2024, REFERENTE AO PROCESSO DE Inexigibilidade Nº 5/2024**, nos termos que seguem.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, dilatação do prazo de vigência, término 05/12/2026, prorrogação do prazo da Cláusula Segunda – Vigência, referente ao Contrato Administrativo nº. 5/2024, através da seguinte redação:

I - "Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 5/2024, até o dia 05 de dezembro de 2026".

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS originário, não explicitamente modificados neste 3º TERMO ADITIVO.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Ivaiporã, Estado do Paraná, aos 26 de novembro de 2025 (26/11/2025).

Assinado por 1 pessoa: RENAN MENCK ROMANICHEN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisivaipora.1.doc.com.br/verificacao/4832-851C-558B-3237> e informe o código 4832-851C-558B-3237





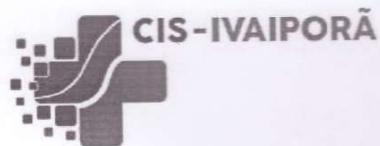
# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 1632

Ivaiporã, Quinta-Feira, 27 de Novembro de 2025



RENNAN MENCK ROMANICHEN  
Presidente

EMPRESA EVIDENCIA CLINICA LTDA  
REGINA HELENA RONCHI SALVIANO  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

---

---





# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 1632

Ivaiporã, Quinta-Feira, 27 de Novembro de 2025



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 4832-851C-558B-3237

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RENAN MENCK ROMANICHEN (CPF 059.XXX.XXX-47) em 27/11/2025 10:53:47 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/4832-851C-558B-3237>



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 1632

Ivaiporá, Quinta-Feira, 27 de Novembro de 2025



3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS Nº 2/2024, REFERÊNCIA AO  
PROCESSO DE Inexigibilidade 2/2024, QUE  
ENTRE SI FAZEM O CONSÓRCIO  
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª R. S.  
DE IVAIPORÁ E A EMPRESA CLINICA  
MÉDICA ANTONINI & FREDERICO LTDA.

CONSIDERANDO, memorando nº336/2025 do gestor de contratos e interesse da administração publica.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª R. S. DE IVAIPORÁ, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Professora Diva Proença, nº. 500, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 02.586.019/0001-97, neste ato, representado pelo Presidente Sr. **RENAN MENCK ROMANICHEN**, portador da CI-RG nº 8.798.161-4, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 059.071.679-47, residente e domiciliado na Rua Ernesto Ramos 328, Bairro Balsa Velha, em Cândido de Abreu, Estado do Paraná, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **EMPRESA CLINICA MÉDICA ANTONINI & FREDERICO LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, sito à RUA SUIA, 100, JARDIM SÃO CRISTÓVÃO, em ARAPONGAS inscrita no **CNPJ Nº 34.348.651/0001-99**, representada pelo Sr. **NICOLAS MARIANO ANTONINI**, inscrita no **CPF nº 012.493.269-07**, **RG nº V933842-F**, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2/2024**, REFERENTE AO PROCESSO DE Inexigibilidade Nº 2/2024, nos termos que seguem.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, dilatação do prazo de vigência, término 05/12/2026, prorrogação do prazo da Cláusula Segunda – Vigência, referente ao Contrato Administrativo nº. 2/2024, através da seguinte redação:

I - “Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2/2024, até o dia 05 de dezembro de 2026”.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** originário, não explicitamente modificados neste 3º TERMO ADITIVO.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Ivaiporá, Estado do Paraná, aos 26 de novembro de 2025 (26/11/2025).

Assinado por 1 pessoa: RENAN MENCK ROMANICHEN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/B1F6-943E-22CB-06E4> e informe o código B1F6-943E-22CB-06E4





# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 1632

Ivaiporã, Quinta-Feira, 27 de Novembro de 2025



RENNAN MENCK ROMANICHEN  
Presidente

NICOLAS MARIANO  
ANTONINI:012493269  
07

Assinado de forma digital por  
NICOLAS MARIANO  
ANTONINI:01249326907  
Dados: 2025.11.26 16:45:44 -03'00'

EMPRESA CLINICA MÉDICA ANTONINI & FREDERICO LTDA  
NICOLAS MARIANO ANTONINI  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



Assinado por 1 pessoa: RENNAN MENCK ROMANICHEN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/B1F6-943E-22CB-06E4> e informe o código B1F6-943E-22CB-06E4





# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 1632

Ivaiporá, Quinta-Feira, 27 de Novembro de 2025



1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS Nº 56/2025, REFERÊNCIA AO  
PROCESSO DE Inexigibilidade 39/2025,  
QUE ENTRE SI FAZEM O CONSÓRCIO  
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª R. S.  
DE IVAIPORÁ E A EMPRESA CLINICA  
MÉDICA ANTONINI & FREDERICO LTDA.

CONSIDERANDO, memorando nº336/2025 do gestor de contratos e interesse da administração publica.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª R. S. DE IVAIPORÁ, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Professora Diva Proença, nº. 500, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 02.586.019/0001-97, neste ato, representado pelo Presidente Sr. **RENAN MENCK ROMANICHEN**, portador da CI-RG nº 8.798.161-4, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 059.071.679-47, residente e domiciliado na Rua Ernesto Ramos 328, Bairro Balsa Velha, em Cândido de Abreu, Estado do Paraná, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **EMPRESA CLINICA MÉDICA ANTONINI & FREDERICO LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, sito à RUA SUIA, 100, CENTRO, em ARAPONGAS inscrita no CNPJ Nº 34.348.651/0001-99, representada pelo Sr. **NICOLAS MARIANO ANTONINI**, inscrita no CPF nº 012.493.269-07, RG nº V933842-F/DPF, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº56/2025, REFERENTE AO PROCESSO DE Inexigibilidade Nº 39/2025**, nos termos que seguem.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, dilatação do prazo de vigência, término 05/12/2026, prorrogação do prazo da Cláusula Segunda – Vigência, referente ao Contrato Administrativo nº. **56/2025**, através da seguinte redação:

I - “Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 56/2025, até o dia 05 de dezembro de 2026”.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** originário, não explicitamente modificados neste **1º TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Ivaiporá, Estado do Paraná, aos 26 de novembro de 2025 (26/11/2025).

Assinado por 1 pessoa: RENAN MENCK ROMANICHEN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/B1F6943E-22CB-06E4> e informe o código B1F6943E-22CB-06E4





# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 1632

Ivaiporá, Quinta-Feira, 27 de Novembro de 2025



RENAN MENCK ROMANICHEN  
Presidente

NICOLAS MARIANO Assinado de forma digital por  
ANTONINI:0124932 NICOLAS MARIANO  
6907 ANTONINI:01249326907  
Dados: 2025.11.26 16:45:16  
-03'00'

EMPRESA CLINICA MÉDICA ANTONINI & FREDERICO LTDA  
NICOLAS MARIANO ANTONINI  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinado por 1 pessoa: RENAN MENCK ROMANICHEN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/B1F6-943E-22CB-06E4> e informe o código B1F6-943E-22CB-06E4





# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 1632

Ivaiporã, Quinta-Feira, 27 de Novembro de 2025



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: B1F6-943E-22CB-06E4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RENAN MENCK ROMANICHEN (CPF 059.XXX.XXX-47) em 27/11/2025 12:10:54 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/B1F6-943E-22CB-06E4>



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 1632

Ivaiporá, Quinta-Feira, 27 de Novembro de 2025



3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS Nº 4/2024, REFERÊNCIA AO  
PROCESSO DE Inexigibilidade 4/2024, QUE  
ENTRE SI FAZEM O CONSÓRCIO  
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª R. S.  
DE IVAIPORÁ E A EMPRESA I E KAWANO  
CLINICA DE GASTROCIRURGICA LTDA.

CONSIDERANDO, memorando nº336/2025 do gestor de contratos e interesse da administração publica.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª R. S. DE IVAIPORÁ, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Professora Diva Proença, nº. 500, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 02.586.019/0001-97, neste ato, representado pelo Presidente Sr. **RENAN MENCK ROMANICHEN**, portador da CI-RG nº 8.798.161-4, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 059.071.679-47, residente e domiciliado na Rua Ernesto Ramos 328, Bairro Balsa Velha, em Cândido de Abreu, Estado do Paraná, Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATANTE e, de outro lado, **EMPRESA I E KAWANO CLINICA DE GASTROCIRURGICA LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, sito à RUA JUIZ DE FORA 81, VILA DE FURNAS, em IVAIPORÁ inscrita no CNPJ Nº 44.338.048/0001-80, representada pelo Sr. **IVAN EIJI KAWANO**, inscrita no CPF nº 005.499.549-37, RG nº 6.881.829-0 SSP/PR, a seguir denominada CONTRATADA, firmam este TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº4/2024, REFERENTE AO PROCESSO DE Inexigibilidade Nº 4/2024, nos termos que seguem.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, dilatação do prazo de vigência, término 05/12/2026, prorrogação do prazo da Cláusula Segunda – Vigência, referente ao Contrato Administrativo nº. 4/2024, através da seguinte redação:

I - “Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 4/2024, até o dia 05 de dezembro de 2026”.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS originário, não explicitamente modificados neste 3º TERMO ADITIVO.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Ivaiporá, Estado do Paraná, aos 26 de novembro de 2025 (26/11/2025).





# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 1632

Ivaiporã, Quinta-Feira, 27 de Novembro de 2025



RENAN MENCK ROMANICHEN  
Presidente

Documento assinado digitalmente  
**govbr** IVAN EIJI KAWANO  
Data: 27/11/2025 13:15:55-0300  
Verifique em <https://validar.tci.gov.br>

EMPRESA I E KAWANO CLINICA DE GASTROCIRURGICA LTDA  
IVAN EIJI KAWANO  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



Assinado por 2 pessoas: IVAN EIJI KAWANO e RENAN MENCK ROMANICHEN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisivaipora.tci.gov.br/verificacao/DE1C-76F0-B7B0-559B> e informe o código DE1C-76F0-B7B0-559B





# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 1632

Ivaiporã, Quinta-Feira, 27 de Novembro de 2025



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: DE1C-76F0-B7B0-559B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IVAN EIJI KAWANO (CPF 005.XXX.XXX-37) em 27/11/2025 13:15:55 GMT-03:00  
Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ RENAN MENCK ROMANICHEN (CPF 059.XXX.XXX-47) em 27/11/2025 14:17:08 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/DE1C-76F0-B7B0-559B>



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 1632

Ivaiporã, Quinta-Feira, 27 de Novembro de 2025



1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS Nº 71/2025, REFERÊNCIA AO  
PROCESSO DE Inexigibilidade 50/2025,  
QUE ENTRE SI FAZEM O CONSÓRCIO  
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª R. S.  
DE IVAIPORÃ E A EMPRESA VM CLINICA  
MÉDICA LTDA.

CONSIDERANDO, memorando nº336/2025 do gestor de contratos e interesse da administração publica.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª R. S. DE IVAIPORÃ, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Professora Diva Proença, nº. 500, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 02.586.019/0001-97, neste ato, representado pelo Presidente Sr. **RENAN MENCK ROMANICHEN**, portador da CI-RG nº 8.798.161-4, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 059.071.679-47, residente e domiciliado na Rua Ernesto Ramos 328, Bairro Balsa Velha, em Cândido de Abreu, Estado do Paraná, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **EMPRESA VM CLINICA MÉDICA LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, sito à RUA ESTRADA MUNICIPAL, , RIO DO CAMPO CONDOMÍNIO CLUBE, em CAMPO MOURÃO inscrita no CNPJ Nº 48.719.346/0001-70, representada pelo Sra. **VANESSA GROTTA MOLETTA**, inscrita no CPF nº 079.276.519-27, RG nº 9.296.861-8 SSP/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº71/2025, REFERENTE AO PROCESSO DE Inexigibilidade Nº 50/2025, nos termos que seguem.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, dilatação do prazo de vigência, término 05/12/2026, prorrogação do prazo da Cláusula Segunda – Vigência, referente ao Contrato Administrativo nº. 71/2025, através da seguinte redação:

I - “Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 71/2025, até o dia 05 de dezembro de 2026”.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS originário, não explicitamente modificados neste 1º TERMO ADITIVO.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Ivaiporã, Estado do Paraná, aos 26 de novembro de 2025 (26/11/2025).





# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 1632

Ivaiporá, Quinta-Feira, 27 de Novembro de 2025



RENAN MENCK ROMANICHEN  
Presidente

Documento assinado digitalmente

**govbr** VANESSA GROTTA MOLETTA  
Data: 27/11/2025 14:07:57-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EMPRESA VM CLINICA MEDICA LTDA  
VANESSA GROTTA MOLETTA  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:



Assinado por 2 pessoas: VANESSA GROTTA MOLETTA e RENAN MENCK ROMANICHEN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisivaipora.1.doc.com.br/verificacao/EC90-3C87-C44B-1CF>





# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 1632

Ivaiporã, Quinta-Feira, 27 de Novembro de 2025



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: EC90-3C87-C44B-1CFF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VANESSA GROTTA MOLETTA (CPF 079.XXX.XXX-27) em 27/11/2025 14:07:57 GMT-03:00  
Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ RENAN MENCK ROMANICHEN (CPF 059.XXX.XXX-47) em 27/11/2025 14:17:27 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/EC90-3C87-C44B-1CFF>



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 1632

Ivaiporá, Quinta-Feira, 27 de Novembro de 2025



### NOTA TÉCNICA N° 03/2025 – CIS/AME

#### Diretrizes e Modalidades de Atendimento do Ciclo Periódico de Atendimentos (CPA) no Modelo PASA – Ponto de Atenção Secundária Ambulatorial.

#### 1. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICO-METODOLÓGICA

O presente instrumento adota como referencial teórico-metodológico o Modelo de Atenção às Condições Crônicas (MACC), formulado por Eugênio Vilaça Mendes, que orienta a reorganização da Rede de Atenção à Saúde (RAS) a partir da estratificação de risco, da gestão da clínica, da continuidade do cuidado e da coordenação entre níveis assistenciais.

No âmbito da Atenção Ambulatorial Especializada (AAE), estes referenciais se materializam na conformação dos Pontos de Atenção Secundária Ambulatorial (PASA), estruturados para operar segundo seis macroprocessos integrados, com foco na ampliação da resolutividade das condições crônicas, na qualificação da APS e na redução de encaminhamentos desnecessários.

Os macroprocessos do PASA são:

- Assistencial: consultas multiprofissionais, avaliação clínica ampliada, definição de metas e elaboração do Plano de Cuidados.
- Educacional: ações educativas, capacitações, oficinas e formação permanente dirigidas aos profissionais da APS e da própria equipe do AME.
- Apoio Institucional: articulação clínica e organizacional com a APS, discussão de caso, Plano de Ação Multiprofissional, regulação clínica cooperativa e alinhamento dos fluxos assistenciais.
- Pesquisa: estudo permanente, análise crítica dos resultados, construção de evidências e monitoramento das práticas.
- Qualidade e Segurança do Paciente (transversal): padronização de processos, uso obrigatório de roteiros, registro estruturado, auditoria clínica e aderência aos protocolos da SESA e às Notas Técnicas internas.
- Gestão: elaboração de fluxos e processos de trabalho, governança do serviço, acompanhamento de resultados, indicadores, agendas, planejamento financeiro baseado em necessidades de saúde,

Assinado por 2 pessoas: RENAN MENCK ROMANICHEN e KAREN PATRICIA WILKE FERREIRA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisivaipora.tdc.com.br/verificacao/76f8-a7af-6d61-bff7> e informe o código 76f8-a7af-6d61-bff7

CIS – IVAIPORÁ  
CNPJ: 02.586.019/0001-97  
R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporá/PR  
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795  
[www.cisivaipora.com.br](http://www.cisivaipora.com.br)





# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 1632

Ivaiporá, Quinta-Feira, 27 de Novembro de 2025



comunicação com os municípios, planejamento educacional, treinamentos e coordenação da equipe multiprofissional.

O financiamento das ações do AME deve fomentar a plena execução desses macroprocessos, assegurando carga horária destinada às consultas e interconsultas, bem como às atividades técnico-pedagógicas que sustentam a implantação do modelo.

### 2. ORGANIZAÇÃO DOS MACROPROCESSOS DO AME

O AME organiza seu processo de trabalho conforme os seis macroprocessos do PASA, garantindo que cada atendimento se vincule a uma ação estruturante do modelo. Dessa forma, todas as atividades — consultas, interconsultas, ações educativas, discussões de caso, PAMs, regulação clínica — são reconhecidas como expressões práticas desses macroprocessos e são remuneradas mediante critérios de qualidade.

### 3. CICLO PERIÓDICO DE ATENDIMENTOS (CPA)

O Ciclo Periódico de Atendimentos (CPA) é a unidade organizativa que estrutura o trabalho do AME. Cada ciclo comporta 15 atendimentos, compostos por consultas multiprofissionais e interconsultas ampliadas, distribuídas conforme a necessidade da linha de cuidado e o comportamento clínico-organizacional observado.

A organização do CPA é responsabilidade da coordenação técnica e deve obedecer aos macroprocessos do PASA, garantindo que cada etapa contribua para o cuidado compartilhado, a qualificação da APS e a continuidade do cuidado no território.

### 4. TIPOS DE ATENDIMENTO NO PASA

#### 4.1 CONSULTA MULTIPROFISSIONAL (MACROPROCESSO ASSISTENCIAL)

A consulta multiprofissional constitui o principal instrumento do macroprocesso assistencial. Caracteriza-se pelo atendimento clínico ampliado, realizado por profissional de nível superior integrante da equipe multiprofissional em consultório individual (salvo exceções definidas previamente pela coordenação, relacionadas à estrutura física ou ao perfil dos pacientes daquela linha de cuidado).

Durante a consulta, devem ser observados os seguintes critérios:

CIS – IVAIPORÁ  
CNPJ: 02.586.019/0001-97  
R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporá/PR  
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795  
[www.cisivaipora.com.br](http://www.cisivaipora.com.br)

Assinado por 2 pessoas: RENAN MENCK ROMANICHEN e KAREN PATRICIA WILKE FERREIRA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisivaipora.tdc.com.br/verificacao/76f8-a7af-6d61-bff7>





# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 1632

Ivaiporá, Quinta-Feira, 27 de Novembro de 2025



- acolhimento pelo nome e verificação da identificação do paciente;
- utilização do roteiro oficial de consulta (primeira e subsequente);
- análise dos dados enviados pela APS e demais documentos clínicos;
- registro completo em prontuário eletrônico, conforme categoria profissional;
- definição de metas terapêuticas, com justificativa e plano de monitoramento;
- construção e entrega do Plano de Cuidados, documento obrigatório e estruturado com metas, orientações, responsabilidades e prazos;
- comunicação com a APS no contexto do cuidado compartilhado, evitando práticas de cuidado fragmentadas;
- postura colaborativa e alinhada ao funcionamento do CPA.
- Registro e justificativa de prescrições (medicamento, via, dose e horários), desprescrições (orientação técnica que a justifique);
- Orientações e justificativas de adequações no manejo de qualquer categoria profissional;
- Orientações voltadas para sinais de alerta e o ponto de atenção correto para que seja buscado nessas situações.

**Produto:** Plano de Cuidados.

### 4.2 INTERCONSULTAS (MACROPROCESSOS EDUCACIONAL, APOIO INSTITUCIONAL e PESQUISA)

#### 4.2.1 PAM – Plano de Ação Multiprofissional para o Cuidado Compartilhado

Modalidade que integra o macroprocesso de Apoio Institucional. O PAM é construído pela equipe multiprofissional do AME ao final dos atendimentos do CPA. Tem como finalidade organizar, de forma conjunta, as percepções clínicas, técnicas e organizacionais da equipe acerca dos casos atendidos, consolidando um documento técnico direcionado à APS.

Critérios:

- participação de todos os profissionais da linha de cuidado;
- análise conjunta dos casos por município;
- elaboração do documento do PAM conforme roteiro oficial;
- entrega à APS no mesmo dia ou no primeiro dia útil subsequente;
- validação pela coordenação do AME (por amostragem) e realização de correções necessárias, quando indicado.

**CIS – IVAIPORÁ**

CNPJ: 02.586.019/0001-97  
R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporá/PR  
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795  
[www.cisivaipora.com.br](http://www.cisivaipora.com.br)

Assinado por 2 pessoas: RENAN MENCK ROMANCHEN e KAREN PATRICIA WILKE FERREIRA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisivaipora.tdc.com.br/verificacao/76f8-a7af-6d61-bff7>





# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 1632

Ivaiporá, Quinta-Feira, 27 de Novembro de 2025



**Produto:** Plano de Ação Multiprofissional.

### 4.2.2 Discussão de Caso (AME + APS)

Modalidade que consiste em reunião presencial ou remota da equipe da APS com a equipe da AAE, para discussão de casos mais complexos. Deve ser solicitada em formulário específico, com as devidas justificativas (aqui, não cabem problemas gerais, comuns à maioria dos casos como baixa escolaridade, baixo letramento em saúde). Essa tecnologia será aplicada para casos comprovadamente mais complexos, que precisem de gestão de caso.

Critérios:

- A equipe do AME deverá informar previamente a APS sobre os casos selecionados, para que a APS tenha tempo adequado para aprovação prévia do caso.
- A reunião somente poderá ser agendada após a confirmação da APS de que realizou a aprovação. Nos encontros remotos, deverá ser providenciado registro da tela (print) contendo a identificação visual da reunião, que será anexado ao PTS para fins de auditoria e faturamento.
- No PTS devem ser registrados o nome do gestor do caso na AAE e na APS e a periodicidade e modalidade do monitoramento.

**Produto:** Projeto Terapêutico Singular (PTS).

### 4.2.3 Matricipamento

Modalidade integrante dos macroprocessos Educacional e de Apoio Institucional, destinada à oferta de suporte técnico, teórico e organizacional à APS.

Deve contemplar:

- tema definido conforme necessidade epidemiológica ou demanda da APS;
- elaboração prévia de conteúdo pela equipe do AME;
- registro em formulário padronizado;
- anexação dos materiais utilizados (slides, protocolos, fluxos);
- registro de lista de presença ou comprovação de participação.

Produto: Pré-teste e pós-teste dos participantes.

### 4.2.4 Ação Educativa

Modalidade voltada para o fortalecimento de competências da APS e da própria equipe do AME.

Inclui palestras, oficinas, reuniões técnicas internas e formações presenciais ou remotas.

Critérios:

- planejamento conjunto com a coordenação técnica;





# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 1632

Ivaiporá, Quinta-Feira, 27 de Novembro de 2025



- registro padronizado em formulário oficial;
- lista de presença, quando presencial;
- registro da tela e lista de presença, quando remota;
- aplicação de instrumento de avaliação de satisfação.

**Produto:** Registro da ação educativa.

### 4.2.5 Regulação Clínica Cooperativa

Modalidade integrante do macroprocesso de Apoio Institucional, destinada à análise técnica de casos enviados pela APS para definição de conduta, priorização e organização do CPA. O profissional deve apoiar o setor de Gestão do Cuidado na definição de priorizações, e em casos que não de adeguem aos critérios técnicos, orientar a equipe da APS.

Critérios:

- preenchimento de formulário oficial de regulação clínica;
- análise do caso considerando protocolos da SESA;
- definição de prioridade de atendimento dentro das categorias vigentes;
- orientação à APS sobre documentos ou informações adicionais necessárias;
- registro estruturado da decisão.

**Produto:** Parecer de regulação clínica cooperativa.

### 4.2.6 Estudo Permanente / Pesquisa

Modalidade destinada ao monitoramento crítico das práticas clínicas, estudo de evidências e análise de resultados, integrando o macroprocesso de Pesquisa.

Critérios:

- registro detalhado em formulário oficial;
- pauta definida e alinhada à coordenação técnica;
- análise de casos, dados ou fluxos relevantes;
- proposição de melhorias.

**Produto:** Registro do estudo permanente.

## 5. PRODUTOS DOS ATENDIMENTOS

Os produtos representam resultados formais e obrigatórios decorrentes das modalidades de atendimento previstas no PASA e operacionalizadas no AME. Não constituem atendimentos isolados, mas documentos e registros resultantes dos macroprocessos executados.

**CIS – IVAIPORÁ**

CNPJ: 02.586.019/0001-97  
R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporá/PR  
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795  
[www.cisivaipora.com.br](http://www.cisivaipora.com.br)

Assinado por 2 pessoas: RENAN MENCK ROMANCHEN e KAREN PATRICIA WILKE FERREIRA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisivaipora.tdc.com.br/verificacao/76f8-a7af-6d61-bff7>





# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 1632

Ivaiporá, Quinta-Feira, 27 de Novembro de 2025



### 5.1 Plano de Cuidados (Produto da Consulta Multiprofissional)

Documento entregue ao paciente ao final da consulta, contendo:

- metas terapêuticas pactuadas;
- intervenções propostas por cada profissional;
- orientações de autocuidado;
- prazos de reavaliação;
- responsabilidades da APS e do usuário;
- informações essenciais para continuidade do cuidado compartilhado.

### 5.2 Projeto Terapêutico Singular – PTS (Produto da Discussão de Caso)

Documento construído conjuntamente entre AME e APS, contendo:

- definição do problema que originou a discussão;
- hipóteses, fragilidades e fatores condicionantes;
- plano terapêutico multiprofissional;
- responsáveis por cada ação;
- cronograma e critérios de acompanhamento;

### 5.3 PAM – Plano de Ação Multiprofissional (PAM)

Documento técnico elaborado pela equipe do AME com orientações estruturadas para a APS, contendo:

- síntese técnica do caso;
- recomendações clínicas e organizacionais;
- ações de cuidado compartilhado;
- orientações sobre fluxos, prazos e metas.

### 5.4 Produtos Educacionais (Matriciamento, Ações Educativas e Oficinas)

Incluem:

- material utilizado (slides, protocolos, fluxos, listas);
- registro padronizado;
- presença ou comprovação de participação;
- avaliação de satisfação

### 5.5 Parecer de Regulação Clínica Cooperativa

Documento contendo:

CIS – IVAIPORÁ  
CNPJ: 02.586.019/0001-97  
R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporá/PR  
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795  
[www.cisivaipora.com.br](http://www.cisivaipora.com.br)

Assinado por 2 pessoas: RENAN MENCK ROMANCHEN e KAREN PATRICIA WILKE FERREIRA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisivaipora.tdc.com.br/verificacao/76f8-a7af-6d61-bff7>





# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 1632

Ivaiporã, Quinta-Feira, 27 de Novembro de 2025



- análise técnica do caso;
- definição de prioridade; -
- orientações à APS;
- exames ou dados complementares necessários.

### 6. CRITÉRIOS MÍNIMOS, AUDITORIA E RESPONSABILIZAÇÃO

Este item estabelece as condições obrigatórias para validação dos atendimentos, os critérios de auditoria e as responsabilidades da empresa credenciada e dos profissionais vinculados. Trata-se de componente estruturante do modelo PASA, garantindo padronização, segurança, rastreabilidade e aderência aos macroprocessos.

#### 6.1 Critérios Mínimos Gerais (Aplicáveis a Todos os Atendimentos)

Para que qualquer atendimento – consulta ou interconsulta – seja considerado válido, devem ser cumpridos integralmente os seguintes requisitos:

- Uso obrigatório dos roteiros oficiais do AME para consultas e interconsultas.
- Registros completos, legíveis e padronizados no prontuário eletrônico, contemplando todos os campos do roteiro.
- Aderência aos protocolos da SESA e às Notas Técnicas internas do CIS/AME.
- Atuação alinhada ao cuidado compartilhado, evitando práticas de encaminhamento tradicional.
- Cumprimento das agendas pactuadas, incluindo presença nos dias e horários de atendimento.
- Participação obrigatória em formação continuada sobre MACC e PASA.
- Cooperação ativa com a coordenação técnica para monitoramento, avaliação e aprimoramento do serviço.

#### 6.2 Critérios Mínimos Específicos por Modalidade

##### Consulta Multiprofissional

- Aplicação do roteiro de consulta (primeira ou subsequente).
- Elaboração e entrega do Plano de Cuidados ao paciente, com todos os campos preenchidos.
- Registro das metas terapêuticas e orientações.
- Uso dos instrumentos e protocolos vigentes.

##### PAM – Plano de Ação Multiprofissional

- Participação de todos os profissionais da linha de cuidado na reunião, seguindo o roteiro preestabelecido.
- Documento produzido com análise clínica, técnica e organizacional.

CIS – IVAIPORÃ

CNPJ: 02.586.019/0001-97  
R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã/PR  
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795  
[www.cisivaipora.com.br](http://www.cisivaipora.com.br)

Assinado por 2 pessoas: RENAN MENCK ROMANCHEN e KAREN PATRICIA WILKE FERREIRA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisivaipora.tdc.com.br/verificacao/76f8-a7af-6d61-bff7>





# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 1632

Ivaiporã, Quinta-Feira, 27 de Novembro de 2025



- Entrega à APS conforme fluxos definidos.
- Realização ao final das consultas (salvo exceções previamente acordadas com a coordenação)

### Discussão de Caso (AME + APS)

- Comunicação prévia à APS garantindo apropriação do caso.
- Construção do PTS com responsáveis e prazos.
- Registro da tela (quando remoto) anexado ao PTS, além da lista de presença, contendo nome completo e categoria profissional dos participantes.

### Matriciamento e Ação Educativa

- Planejamento temático e registro no roteiro oficial.
- Material disponibilizado à APS.
- Lista de presença e comprovante remoto.
- Pesquisa de satisfação (ação educativa) ou testes (matriciamento).

### Regulação Clínica Cooperativa

- Preenchimento do parecer técnico padronizado.
- Definição de prioridade assistencial.
- Orientações estruturadas à APS (condutas, exames e medicamentos).
- Estudo Permanente / Pesquisa
  - Registro detalhado da análise realizada.
  - Evidências utilizadas e recomendações.

### 6.3 Auditoria dos Atendimentos

A auditoria é instrumento contínuo e educativo, atuando na correção de não conformidades e fortalecimento da qualidade.

#### Etapas da Auditoria

1. Avaliação documental (roteiro, prontuário, materiais anexos).
2. Verificação dos critérios mínimos conforme modalidade.
3. Classificação das não conformidades (leve, moderada, grave).
4. Devolutiva estruturada à empresa e/ou profissional.
5. Registro em planilha de auditoria e monitoramento longitudinal.

#### Consequências das Não Conformidades

- 1ª ocorrência: orientação técnica formal ao profissional, com cópia para a empresa.
- 2ª ocorrência: notificação à empresa.

Assinado por 2 pessoas: RENAN MENCK ROMANCHEN e KAREN PATRICIA WILKE FERREIRA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisivaipora.tdc.com.br/verificacao/76f8-a7af-6d61-bff7> e informe o código 76f8-a7af-6d61-bff7

CIS – IVAIPORÃ

CNPJ: 02.586.019/0001-97

R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã/PR

Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795

[www.cisivaipora.com.br](http://www.cisivaipora.com.br)





# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 1632

Ivaiporá, Quinta-Feira, 27 de Novembro de 2025



- 3ª ocorrência: glossa do atendimento e comunicação à empresa;
- Ocorrências persistentes: suspensão do profissional e substituição obrigatória pela empresa, recomendo a inclusão do texto com a consequente abertura de processo administrativo em desfavor da empresa.

### 6.4 Responsabilização da Empresa

A empresa credenciada deverá:

- Garantir a presença dos profissionais nas agendas pactuadas.
- Substituir imediatamente profissionais ausentes, exceto em casos emergenciais.
- Assegurar que todos os profissionais assinem a Declaração de Ciência MACC/PASA.
- Disponibilizar carga horária para estudo, reuniões técnicas e formação continuada.
- Manter documentação dos profissionais atualizada durante todo o contrato.
- Cooperar plenamente com auditorias e processos de avaliação.
- Zelar pela qualidade dos registros e pela segurança do paciente.

### 7. GLOSSÁRIO PASA / MACC

Este glossário visa padronizar a compreensão dos termos utilizados no Modelo PASA, garantindo alinhamento conceitual entre AME, APS e empresas credenciadas.

**AAE:** Atenção Ambulatorial Especializada (AAE): Componente da Rede de Atenção à Saúde responsável por oferecer atenção multiprofissional especializada, articulada à APS, orientada pelo MACC.

**Apropriação do Caso:** Processo pelo qual a APS revisa o histórico, documentos, consultas, necessidades e demandas do usuário antes da Discussão de Caso, garantindo participação qualificada e resolutividade.

**Atenção Primária à Saúde (APS):** Nível coordenador da RAS, responsável pelo cuidado longitudinal e pela organização do cuidado compartilhado com o AME.

**Ciclo Periódico de Atendimentos (CPA):** Unidade de organização do trabalho do AME, composta por ciclos de atendimentos distribuídos entre consultas multiprofissionais e interconsultas ampliadas, sendo no número máximo de 15 atendimentos por turno.

**Consulta Multiprofissional:** Atendimento clínico ampliado realizado por profissional de nível superior, destinado à avaliação, manejo e elaboração do Plano de Cuidados.

Assinado por 2 pessoas: RENAN MENCK ROMANICHEN e KAREN PATRICIA WILKE FERREIRA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisivaipora.idoc.com.br/verificacao/76f8-a7af-6d61-bff7>

CIS – IVAIPORÁ  
CNPJ: 02.586.019/0001-97  
R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporá/PR  
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795  
[www.cisivaipora.com.br](http://www.cisivaipora.com.br)





# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 1632

Ivaiporã, Quinta-Feira, 27 de Novembro de 2025



**Cuidado Compartilhado:** Forma colaborativa de condução clínica entre APS e AME, substituindo o conceito de encaminhamento/contrarreferência. Baseia-se em comunicação estruturada, corresponsabilidade e continuidade do cuidado.

**Discussão de Caso:** Encontro entre equipes da APS e do AME para analisar problemas específicos, resultando no Projeto Terapêutico Singular – PTS.

**Interconsulta Ampliada:** Modalidade não assistencial vinculada aos macroprocessos educacional, apoio institucional e pesquisa. Inclui PAM, Discussão de Caso, Matriciamento, Ações Educativas, Regulação Clínica Cooperativa e Estudo Permanente.

**Modelo de Atenção às Condições Crônicas (MACC):** Referencial teórico-metodológico que orienta a organização da RAS para manejo de condições crônicas, mediante estratificação de risco, gestão da clínica e integração entre níveis assistenciais.

**Matriciamento:** Ação de apoio institucional e educacional que visa ampliar a capacidade resolutiva da APS, promovendo troca de saberes e construção conjunta de processos de trabalho.

**Plano de Ação Multiprofissional (PAM):** Documento produzido pela equipe multiprofissional do AME ao final dos atendimentos do CPA, consolidando orientações técnicas e organizacionais para os profissionais da APS.

**Plano de Cuidados:** Documento entregue ao paciente ao final da consulta multiprofissional, contendo metas, intervenções, orientações e responsabilidades.

**Projeto Terapêutico Singular (PTS):** Plano construído conjuntamente por APS e AME durante a Discussão de Caso, com ações, prazos e responsáveis definidos.

**Qualidade e Segurança do Paciente (QSP):** Macroprocesso transversal do PASA que assegura padronização, uso de roteiros, registro estruturado, análise de riscos e melhoria contínua.

**Regulação Clínica Cooperativa:** Processo de análise técnica dos casos compartilhados com o AME pela APS, com definição de prioridade, conduta e ciclo de atendimentos.

**Roteiros:** Instrumentos padronizados utilizados para registro das consultas e interconsultas, assegurando qualidade, segurança e auditabilidade.

**Secretaria Estadual da Saúde (SESA):** responsável por normativas, protocolos e diretrizes clínicas.

Assinado por 2 pessoas: RENAN MENCK ROMANICHEN e KAREN PATRICIA WILKE FERREIRA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisivaipora.tdc.com.br/verificacao/76f8-a7af-6d61-bff7> e informe o código 76f8-a7af-6d61-bff7

### 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

CIS – IVAIPORÃ

CNPJ: 02.586.019/0001-97  
R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã/PR  
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795  
[www.cisivaipora.com.br](http://www.cisivaipora.com.br)





# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 1632

Ivaiporã, Quinta-Feira, 27 de Novembro de 2025



8.1 Esta Nota Técnica tem sua vigência a contar da data de publicação, revogando a Nota Técnica nº 01/2023.

8.2 A presente Nota Técnica se aplica a todos os processos de chamamento público que adotarem o Modelo MACC.

**Edifício do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª RS de Ivaiporã, Estado do Paraná, datado e assinado digitalmente.**

*KAREN PATRICIA WILKE FERREIRA ROCHA*

*Coordenação do AME/CIS*

*RENNAN MENCK ROMANICHEN*

*Presidente do CIS Ivaiporã – Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde de*

*Ivaiporã*

Assinado por 2 pessoas: RENNAN MENCK ROMANICHEN e KAREN PATRICIA WILKE FERREIRA ROCHA  
CNPJ: 02.586.019/0001-97  
R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã/PR  
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795  
[www.cisivaipora.com.br](http://www.cisivaipora.com.br)  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisivaipora.tdc.com.br/verificacao/76f8-a7af-6d61-bff7>





# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 1632

Ivaiporã, Quinta-Feira, 27 de Novembro de 2025



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 76F8-A7AF-6D61-BFF7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RENAN MENCK ROMANICHEN (CPF 059.XXX.XXX-47) em 27/11/2025 12:34:29 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ KAREN PATRICIA WILKE FERREIRA ROCHA (CPF 008.XXX.XXX-00) em 27/11/2025 12:55:48  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/76F8-A7AF-6D61-BFF7>



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 1632

Ivaiporá, Quinta-Feira, 27 de Novembro de 2025



### MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21 COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo licitatório n. 88/2025.

#### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, SENDO GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS VINCULADOS AO CIS IVAIPORÁ, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Item e Descrição	Quantidade	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	ÓLEO DIESEL B-S10	1000	5,79	5.790,00
02	GASOLINA COMUM	1000	5,78	5.780,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 112/2023, artigo 12, §6º.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$11.570,00 (onze mil quinhentos e setenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima bem como na proposta em anexo.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em processo administrativo nº180/2025 da Coordenação do CIS, apêndice deste Termo de Referência.

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A solução encontrada foi à contratação direta de uma empresa de posto de combustível para viabilizar os abastecimentos dos carros oficiais do Consórcio.

3.2. A contratação de forma direta fora escolhida por se tratar da urgência do item, e do valor de baixo vulto.

3.3. Especificações do produto: **Lote 01:** ÓLEO DIESEL B-S10, **Lote 02:** GASOLINA COMUM.

3.4. A contratação deverá observar os princípios do desenvolvimento sustentável, conforme disposto no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Assinado por 1 pessoa: DIEGO NAVARRETE SHINOKI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/949D-0F04-BF8B-B7BA> e informe o código 949D-0F04-BF8B-B7BA



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 1632

Ivaiporá, Quinta-Feira, 27 de Novembro de 2025



4.1.1. Sustentabilidade<sup>1</sup>: Devem ser atendidos os requisitos baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, em especial a certificação do IBAMA para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável - art. 5º, caput e art. 11, IV, ambos da NLLC, e Parecer n. 00001/2021/CNS/CGU/AGU, aprovado nos termos do DESPACHO n. 00525/2021/GAB/CGU/AGU (NUP: 00688.000723/2019-45);

- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.  
4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, eis que se trata de fornecimento simples de bens, sendo certo que a exigência de garantias de índole burocrática, como caução, seguro-garantia e fiança bancária tendem a onerar o custo do produto e, ao mesmo tempo, restringir a competição.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**

- 5.1. O serviço de abastecimento será conforme demanda, sendo realizado o envio de NAD, podendo ser em mais de uma remessa.  
5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)**

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).  
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).  
6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).  
6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).  
6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providênciia que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).  
6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).  
6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).  
6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).  
6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

<sup>1</sup>"Administração pública é obrigada a adotar critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade nas contratações públicas, nas fases de planejamento, seleção de fornecedor, execução contratual, fiscalização e na gestão dos resíduos sólidos."





# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 1632

Ivaiporá, Quinta-Feira, 27 de Novembro de 2025



6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

6.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

### 7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, a qual poderá ocorrer de forma direta ou de forma eletrônica, neste último caso com a oferta de lances, eis que os padrões de qualidade do objeto de contratação podem ser aferidos objetivamente, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

7.2. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

#### 7.2.1. Habilidade Jurídica:

7.2.1.1. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

#### 7.2.2. Habilidades fiscal, social e trabalhista:

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.2.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 1632

Ivaiporã, Quinta-Feira, 27 de Novembro de 2025



7.2.2.6.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

### 8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

5 - 01.001.04.122.0001.2.001.33.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ivaiporã, 25 de NOVEMBRO de 2025.

DIEGO NAVARRETE SHIINOKI  
COORDENADOR DO CIS

Assinado por 1 pessoa: DIEGO NAVARRETE SHIINOKI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/949D-0F04-BF8B-B7BA>



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 1632

Ivaiporã, Quinta-Feira, 27 de Novembro de 2025



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 949D-0F04-BF8B-B7BA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DIEGO NAVARRETE SHIINOKI (CPF 044.XXX.XXX-30) em 27/11/2025 14:38:58 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/949D-0F04-BF8B-B7BA>